À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA

REQUERIMENTO Nº _____/2023

Requer o envio de correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia para as Secretarias Municipais de Saúde e de Fazenda e Orçamento, para que promovam, em caráter de urgência, o cumprimento da Lei Municipal 2.987, de 06 de dezembro de 2002.

Prezados,

Considerando o teor da Lei Municipal 2.987, de 06 de dezembro de 2002, em vigor, com especial atenção para o art. 17, § 3º, no sentido de **garantir aos fiscais da vigilância sanitária o recebimento de gratificação por produtividade à base de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado individualmente, estritamente em relação à receita proveniente da Taxa de Vigilância Sanitária**;

Considerando o atual estado de inexecução da disposição legal supracitada, que tem privado os sevidores municipais em exercício da percepção da taxa devida;

Solicito o envio de correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia para as Secretarias Municipais de Saúde e de Fazenda e Orçamento, para que promovam, em caráter de urgência, o cumprimento do art. 17, § 3º, da Lei Municipal 2.987, de 06 de dezembro de 2002.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o arrazoado, trata-se de norma municipal em pleno vigor e que exige especial atenção dos órgãos competentes para que cumpra a sua finalidade, qual seja: permitir a percepção de gratificação por produtividade aos servidores em exercício na respectiva pasta, com base no percentual legalmente estabelecido.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Ilhéus-BA, 04 de dezembro de 2023

Paulo Roberto Carqueija Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus
Biênio 2023-2024